



CONTRATO N.º 204/2022-AMA
LOTE 44 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DADOS ABERTOS
CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 39/2022/CPUBLICO/SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS;
INTEROPERABILIDADE E ESTRATÉGIAS TDAP

Entre **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 508 184 509, neste ato representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED] na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., com poderes para o ato, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual,

e,

WIIMER – Serviços de Analítica Avançada, Unipessoal Lda., de ora em diante designada por **Segunda Contraente**, com sede na Rua Felizardo Lima, n.º 277, 6.2, 4100-238 Porto, pessoa coletiva n.º [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil 1 [REDACTED] na qualidade de representante legal, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], subscrita em [REDACTED] e válida [REDACTED].

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato tomada por deliberação do Conselho Diretivo de 15/11/2022;
- b) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da AMA para o ano de 2022 a satisfazer pela classificação económica D.02.02.14.A0.00, fonte de financiamento 483 e compromisso n.º 6552200770;
- c) A autorização para a assunção dos compromissos plurianuais e realização da despesa tomada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-B/2022, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, uma vez que se trata de uma despesa financiada exclusivamente pelo PRR para o projeto 11800 – Reformulação do Atendimento de Serviços Públicos e com contratualização celebrada em 23 de julho de 2021 entre a “Recuperar Portugal” e a AMA, cumprindo com o regime estabelecido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo





6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua redação atual.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O contrato tem como objeto a contratação de serviços de consultoria em Dados Abertos - Definição de modelo de avaliação de impacto, nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda

Prazo

O contrato produz efeitos a contar da data da sua celebração e cessa a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula Terceira

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual é de 120.000 €, incluindo os preços unitários seguintes:
 - a) Consultor sénior – dados abertos: 45,00 €;
 - b) Consultor júnior – ciência dos dados: 30,00 €;
 - c) Consultor júnior – análise de dados: 30,00 €.
2. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA, designadamente:
 - a) Despesas com deslocações, estadias e despesas de alimentação;
 - b) Encargos com telecomunicações;
 - c) Computador;
 - d) Seguro de acidentes de trabalho.
3. A faturação deverá ser mensal, após validação pela AMA dos relatórios mensais de consumo de horas e serviço efetivamente prestado e aceite.
4. O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
5. As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam (incluindo o número de horas por perfil), o





número do contrato bem como o número de compromisso financeiro associado, o qual será indicado pela AMA, sob pena da sua devolução.

6. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pela AMA esta comunicará tal decisão ao cocontratante para que proceda à sua substituição.
7. As faturas deverão revestir a forma eletrónica, caso em que devem ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o Portal FEAP (Faturação Eletrónica na Administração Pública) disponibilizado pela ESPAP.
8. Só serão devidos os valores referentes às tarefas efetivamente prestadas e aceites nos termos do caderno de encargos.
9. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.
10. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula Quarta

Caução

A segunda Contraente prestou caução no valor de 6.000,00 €, correspondente a 5% do preço contratual, prestada através de depósito bancário na agência de Fonte da Moura do Banco Caixa Geral de Depósitos em 21/11/2022.

Cláusula Quinta

Gestor do Contrato

É designada em nome da AMA como gestor de contrato, [REDACTED], cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

Cláusula Sexta

Elementos Contratuais

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

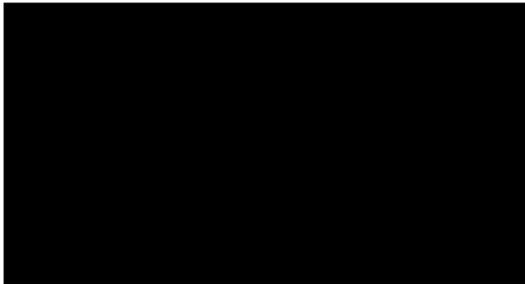




O presente contrato foi escrito em 4 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.

Celebrado a 29 de novembro de 2022, num único exemplar.

Pela Primeira Contraente



Pela Segunda Contraente

